

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-007-00
	Formulário da Qualidade	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Comissões Técnicas Permanentes	DATA REVISÃO:	
	Pauta de Reunião Extraordinária Conjunta		

PAUTA DA 53ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DATA: 12.11.19

HORA: 15:45

LOCAL: COMPLEXO DE COMISSÕES TÉCNICAS

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta

II – Expediente:

Nada consta

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada Consta

b) Discussão e votação de proposições e pareceres, sujeitos à aprovação do Plenário:

1. Projeto de Lei n.º 94/19, de autoria do Deputado Dr. Carlos Felipe e coautoria dos Deputados Augusta Brito e Nelinho. “Proíbe, no âmbito do estado do Ceará, a nomeação para Cargos em Comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006.” – **(CTASP, COFT).**

Regime de Urgência: Não

Pedido de Vista: Não

Relatoria: Deputado Elmano Freitas

Parecer: Favorável com modificação

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-007-00
	Formulário da Qualidade	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Comissões Técnicas Permanentes	DATA REVISÃO:	
	Pauta de Reunião Extraordinária Conjunta		

Emenda Modificativa n.º 01/19, de autoria da deputada Augusta Brito

“Modifica a emenda e o art. 1º do Projeto de Lei n.º 94/2019, que proíbe, no âmbito do estado do Ceará, a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenados pela lei federal n.º 11.340/2006.”

Relator: Deputado Elmano Freitas

Parecer: Favorável

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias